

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Administração Municipal a conceder isenção da tarifa de esgoto ao Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambaracá Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Mônica Zambon Holzmann, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a conceder isenção da cobrança de tarifa de esgoto, praticadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, à entidade assistencial denominada Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 78.037.983/0001-28.

Art. 2º - Fica isento da cobrança da tarifa de esgoto, o imóvel utilizado exclusivamente para as ações asilares, próprio ou alugado, da referida entidade.

§ 1º – A entidade prevista nesta Lei deverá protocolar requerimento junto ao SAMAE, instruído com cópias simples acompanhadas dos originais, ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

I – Atos constitutivos da entidade;

II – Ata da última eleição dos representantes legais e respectivo termo de posse;

III – Comprovante de propriedade, aluguel, comodato, ou outro que demonstre a posse do imóvel objeto da isenção;

§ 2º - A SAMAE deverá efetuar diligência visando constatar *in loco* a regular execução das atividades asilares da referida entidade, emitindo decisão final em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo do respectivo requerimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados em consonância com a presente Lei.

Itambaracá/PR, 10 de Setembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal